



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM N° 024/2025, de 21 de outubro de 2025.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES

Ao: Exmº. Senhor Eraldo Francisco de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, objetivando a realização de obras de ampliação e reforma do CRAS.





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 19 /2025, DE 21 DE OUTUBRO DE**  
**2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, ao Orçamento do Município - Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024, no valor de R\$ 588.264,24 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0057 – CRESCIMENTO ENQUANTO CIDADÃO

1.079 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha 416

Valor – R\$ 588.264,24

*Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000*

  
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 13.796.626/0001-80  
QR code: Autenticação digitalizada em https://autenticador.samarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 34003400360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de excesso de arrecadação de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – R\$ 500.000,00 e do cancelamento de dotações no orçamento vigente do Poder executivo Municipal – R\$ 88.264,24.

**Art.3º.** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 0179/2024, de 27 de agosto de 2024 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) e Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício financeiro de 2026, o Crédito Especial especificado no artigo 1º da presente Lei, até o limite do seu saldo, com fulcro no que estabelece o §2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em 22/10/2025 11:22

Checksum: **2564BA5BA36E3C1DF0CE96D8735FA39ECDC94E5DDEE8956A2577A850746AA9C0**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.